



MUNICÍPIO DE POMBAL

Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana

AVISO

Nos termos do artigo 77.º e dos n.ºs 2 e 4 do art.º 78.º, do Dec. Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, torna-se público que esta Câmara Municipal, emitiu hoje, o aditamento ao alvará de licença de loteamento n.º 1/2001, datado de 26 de junho, em nome da firma Empreendimentos Mira Pombal – Urbanizações & Construções, Lda., pessoa coletiva n.º 504 128 655, com sede na Rua de Ansião, n.º 25, nesta cidade de Pombal o qual incidiu sobre o prédio sito em Degolaço – Valbom, freguesia e concelho de Pombal, descrito na Conservatória do Registo Predial de Pombal sob o n.º 12643/220799, da referida freguesia e omissos à matriz.

A alteração à licença da operação de loteamento, foi aprovada por unanimidade, por deliberação desta Câmara Municipal, em sua reunião realizada em 27 de novembro do ano findo e incidiu especificamente sobre o lote 35, passando o mesmo a ter os seguintes parâmetros urbanísticos:

N.º do Lote	Área do Lote m2	Finalidade	Área de Impl. m2	Área de Const. m2	N.º Pisos	N.º de Fogos
35	1015	Habitação (T2 e T3)	273	2073,60	4 + cv + 1 recuado	9

Da presente alteração consta ainda:

Aumento do polígono de implantação para os pisos acima da cota de soleira, passando de 234,00 m2, para 273,00 m2;

Aumento da cota de soleira, passando de 112,50 para 113,66;

Aumento da cêrcea, passando de 12,00 m, para 16,40 m;

Introdução de um projeto tipo para o referido lote 35 e

Alteração das obras de urbanização por forma a adequar o lugar de estacionamento público adjacente ao acesso ao edifício, proporcionando condições de acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida.

Da presente alteração resultou ainda a necessidade de reforçar as cedências, ao domínio público municipal, nomeadamente da área de 143,87m2, destinada a espaços verdes e de utilização coletiva e da área de 179,84 m2 destinada a equipamento de utilização coletiva. As referidas cedências decorrem do aumento da área de construção e foram dispensadas, na reunião de câmara acima mencionada, mediante o pagamento de uma compensação em numerário, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 147.º do Regulamento da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Pombal, em vigor, conjugado com os art.ºs 88.º e 89.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.

A alteração efetuada cumpre a 1.ª Revisão do PDM-Pombal, na sua versão atual e mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana.

Paços do Município, 04 de janeiro de 2021

O Presidente da Câmara,

(Diogo Alves Mateus – Dr.)